GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
PROCURADORIA GERAL

EXPEDIENTE
14 / 12 / 23

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE MG
Fls. 18

Conselheiro Lafaiete, 14 de dezembro de 2023

Ofício n°: 403/2023/PMCL/PROC

Assunto: Encaminha a Estimativa do Impacto Orçamentário Financeiro do Projeto de Lei 128-E/2023.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

A Procuradoria Municipal vem, com o devido respeito, encaminhar à Mesa Legislativa a Estimativa do Impacto Orçamentário Financeiro do Projeto de Lei 128-E/2023, que:

ALTERA A LEI 3.597, DE 14 DE DEZEMBRO DE 1994, QUE "INSTITUI A POLITICA DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO DO MUNICIPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE, FIXA AS SUAS DIRETRIZES E DA OUTRAS PROVIDENCIAS", E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

Ao ensejo, reiteramos reconhecimento de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Deyvid Lucas Silveira Evaristo
Estagiário acadêmico

Marina Mendes de Oliveira Sallum
Coordenadora de Legislação

Exm° Senhor Osvaldo César da Silva
MD Presidente da Câmara Municipal do Município de Conselheiro Lafaiete
Nesta

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE
Fls 19

	Estimativa do Impacto Orçamentário - Financeiro de Despesas Art. 16 da Lei n 101, de 04 de maio de 2000	Folha 1/1 Impacto n°: 075/2023 Data: 13/12/2023

METODOLOGIA DE CÁLCULO

Na projeção da variação das despesas, tendo em vista o projeto de Lei nº 128-E-2023, foi utilizada a seguinte metodologia:

Procedimento Inicial: A partir do valor do valor salarial vigente, foi realizada a projeção para um ano.

Descrição cargo	*Vagas*	*Vencimento*	Insalubridade 20%	*Obrigações Patronais*	Total Anual Venc.	Vale Alimentação	*Total vale Anual*	*Total*
Enfermeiro	13	3.281,81	264,00	797,81	752.705,43	439,03	68.488,68	821.194,11
Técnico de Enfermagem	12	2.214,73	264,00	557,71	485.709,62	439,03	63.220,32	548.929,94
						Total Geral		*1.370.124,06*

Dotação(ões) orçamentária(as) aplicável(eis) à despesa

Elemento	3.1.90.04.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
Fonte de Recursos:	1.500.000.1002

PARA O EXERCÍCIO DE 2023

As despesas ocorrem no quantitativo de servidores municipais de acordo com a Lei existente e com relação à alteração proposta, sendo que para o exercício de 2023 na tem impacto.

Orçamento 2023 458.726.968,92 Representação Percentual do Impacto 0,00%

PARA O EXERCÍCIO DE 2024

As despesas ocorrem no quantitativo de servidores municipais de acordo com a Lei existente e com realação à alteração proposta, sendo o cálculo de seu impacto orçamentário-financeiro para o exercício de 2024, acrescido de 5,58% que é o

Orçamento 2024 511.142.722,34 Representação Percentual do Impacto 0,27%

PARA O EXERCÍCIO DE 2025

As despesas ocorrem no quantitativo de servidores municipais de acordo com a Lei existente e com realação à alteração proposta, sendo o cálculo de seu impacto orçamentário-financeiro para o exercício de 2025, acrescido de 5,76% que é o potencial de crescimento da economia, proposta na LDO/2024, demonstrado no quadro abaixo:

Orçamento 2025 538.366.528,11 Representação Percentual do Impacto 0,27%

DECLARAÇÃO

Declaro, em cumprimento ao inciso II artigo 16 da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, que as despesas originadas o projeto de lei nº 111/2023 tem adequação orçamentária, sendo suficente os recursos orçamentários existentes no exercício, levando-se em conta os créditos genéricos, e que a mesma é compatível com o Plano Plurianual.

Declaro também, em cumprimento ao artigo 17, § 2º, da mesma lei, que a presente variação de despesa não afetará as metas de resultados fiscais propostos para o exercício de 2023.

Declaro por fim, ainda em cumprimento ao artigo 17, § 2º, da mesma lei, que para os exercícios de 2024 e 2025, os custos das mesmas serão levados em consideração, na elaboração de suas respectivas propostas orçamentárias, de forma a obter

gov.br Documento assinado digitalmente
ELISA CLAUDIA LOPES
Data: 13/12/2023 17:37:18-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Conselheiro Lafaiete, 13 de dezembro de 2023.

Elisa Lopes
Secretária Municipal de Administração

EXPEDIENTE
14 / 12 / 23

Comunicado nº 402/2023

Comunicamos aos membros da Comissão de Legislação e Justiça, Vereadores João Paulo Fernandes Resende, Pedro Américo de Almeida e Eustáquio Cândido da Silva, que já foi respondida a Diligência solicitada no Projeto de Lei abaixo relacionado, estando o mesmo à disposição da Comissão para parecer, e que o prazo regimental para o mesmo é de 10 (dez) dias, conforme dispõe o § 4º do art. 106 c/c art. 342 do Regimento Interno.

Nº	***Assunto***	***Autor***
PROJETO DE LEI 128-E-2023	Altera a Lei 3.597, de 14 de dezembro de 1994, que "Institui a política de pessoal do Poder Executivo do Município de Conselheiro Lafaiete, fixa as suas diretrizes e dá outras providências", e dá outras providências.	Executivo

Gilcinéa da Conceição Teles
Procuradora do Legislativo
OAB/MG 81.681